



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## LEI Nº DE 1.542 DE 30 DE MAIO DE 2019

*“Altera o art. 18 da Lei n. 1.068/2002, modificado pelas Leis n. 1.432/2014 e 1.446/2015 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a **Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Esta Lei altera a Lei nº 1.068/2002 na sua redação vigente, para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

**Art. 2º.** O art. 18 da Lei n. 1.068/2002 *alterado pelas Leis n. 1.432/2014 e 1.446/2015*, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 18. Fica criado Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Gabinete do Prefeito, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, por novos processos de escolha, nos termos da Lei Federal n. 13.824/2019.*

*§1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as alterações do Art. 139, da Lei nº 8.069/90 pela Lei nº 12.626/12, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial.*

*§2º. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subseqüente ao processo de escolha.*

*§ 3º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive, brindes de pequeno valor”.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58    Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900  
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

---

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, 30 de maio de 2019.

  
**APARECIDA NILVA DOS SANTOS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**